



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

DISPENSA Nº 086/2025

INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

O **MUNICÍPIO DE CAMPESTRE**, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Departamento de licitações e compras, através de seu Presidente da Comissão, nomeado pela Portaria nº 046/2025, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021¹, a **intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação**, conforme descrição abaixo e termo de referência:

OBJETO: Aquisição de bolsas para uso dos profissionais de saúde do município de Campestre em visitas domiciliares, mediante a necessidade dos solicitantes.

DA PARTICIPAÇÃO: Este procedimento não será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 49, incisos II e III da Lei Complementar nº 123/06.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 27/05/2025 até as 14h.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (item 11 do termo de referência – Anexo I):

As propostas e as documentações de habilitação serão enviadas exclusivamente para o e-mail: compras-dispensa@campestre.mg.gov.br com o assunto: **PROPOSTA DISPENSA Nº 086/2025** ou **protocoladas no setor de licitação e compras, no endereço Rua Cel. José Custódio nº 84 – centro – Campestre/MG – CEP: 37730-000.**

Prefeitura Municipal de Campestre, 22 de maio de 2025.

Bruno Cristiano da Silva Alves
Presidente da Comissão

¹ Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO: Aquisição de bolsas para uso dos profissionais de saúde do município de Campestre em visitas domiciliares, mediante a necessidade dos solicitantes.

02 - FUNDAMENTAÇÃO: A contratação, objeto deste termo de referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006.

03 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A aquisição de bolsas para os profissionais de saúde do município de Campestre é de fundamental importância para a realização das visitas domiciliares com segurança, eficiência e organização. As bolsas permitirão o adequado acondicionamento e transporte dos materiais e equipamentos utilizados durante os atendimentos, garantindo a integridade dos itens e facilitando o acesso rápido aos mesmos. Esses materiais incluem, entre outros: aparelho de pressão arterial, glicosímetro, tablet, insumos para curativos, medicamentos e instrumentos necessários para a realização de procedimentos. As bolsas serão destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde e à equipe de enfermagem vinculada ao Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD), sendo, portanto, um recurso essencial para a execução das atividades em campo. A disponibilização desses equipamentos contribui diretamente para um atendimento mais resolutivo, seguro e de qualidade, refletindo positivamente na assistência prestada à população campestrense no âmbito domiciliar. Dessa forma, a aquisição das bolsas se mostra indispensável para fortalecer as ações da atenção básica e garantir melhores condições de trabalho aos profissionais envolvidos.

04 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR:

Item	Descrição Produto	Unidade	Quant.	Valor Mínimo Balizador
1	Mochila escolar de costas – Confeccionada em material resistente e impermeável, com acabamento reforçado, com compartimentos internos com divisórias, bolsos laterais, alças acolchoadas e ajustáveis, com fechamento de zíper de alta resistência. Na cor azul marinho, devendo ser silkado a logo do programa Saúde da Família.	Unidade	40	R\$ 4.762,40
2	Mochila escolar de costas – Confeccionada em material resistente e impermeável, com acabamento reforçado, com compartimentos internos com divisórias, bolsos laterais, alças acolchoadas e ajustáveis, com fechamento de zíper de alta resistência. Na cor azul marinho, devendo ser silkado a logo do programa Serviço de Atendimento Domiciliar.	Unidade	10	R\$ 1.409,00
Total de itens: 50				R\$ 6.171,40



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

05 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Atender as exigências da descrição do produto a ser adquirido, bem como as condições e prazos de entrega, apresentar as documentações exigidas relativas ao item 11 - HABILITAÇÃO deste Termo de Referência e apresentar amostra do produto ofertado para análise de qualidade.

06 - DA FORMA DE ENTREGA:

6.1 - Os produtos serão entregues de forma parcelada de acordo com a necessidade do Município, em até 30 (trinta) dias, mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do contratado.

6.2 – O Município de Campestre se reserva o direito de não receber produto em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

6.3 - A empresa deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- a) houver, na entrega, embalagem danificada, defeituosa ou inadequada,
- b) O produto não atender às especificações da proposta apresentada.

O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

07 – OBRIGAÇÕES

7.1 - Obrigações da contratada

- a) Responsabilizar-se unicamente, integralmente e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Município ou a terceiros, provenientes do fornecimento, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do licitante.
- b) Fornecer e executar o objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo.
- c) Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Campestre à futura execução contratual do objeto em questão.
- e) Cientificar, imediatamente, à fiscalização do Município qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.
- f) Corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Município.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

g) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.

7.2 - Obrigações da Administração:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução da entrega da mercadoria prestados por escrito;
- b) fiscalizar a execução da entrega da mercadoria, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;
- c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução na da entrega da mercadoria;
- d) efetuar o pagamento no prazo contratado;

08 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - A aquisição do produto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 - As aquisições serão executadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste termo de referência.

8.1.2 - As aquisições serão iniciadas após a emissão da ordem de fornecimento, conforme necessidade da administração.

09 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega do produto e emissão de Nota Fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

10.3 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

10.4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.5 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.6 - Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - HABILITAÇÃO

11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor², devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

OBS: A COMPROVAÇÃO de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

² NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

11.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

11.2.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

11.2.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

11.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

11.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

OBS: Justifica-se a não exigência do Balanço Patrimonial por se tratar de registro de preços, sendo que, as entregas serão de forma isolada, através de emissão de Autorização de Fornecimento – NAF e também pelo fato de que a dispensa é regionalizada (local) e a participação é restrita às empresas licitantes enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas.

11.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1 – Certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 da Lei 14.333/21³](#);

OBS: Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação, serão exigidos somente do licitante mais bem classificado e deverá ser enviados exclusivamente para o e-mail: compras-dispensa@campestre.mg.gov.br com o assunto: DOCUMENTOS - DISPENSA Nº 086/2025 ou

³ Art. 88. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos nesta Lei.

(...)

§ 3º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

protocoladas no setor de licitação e compras, no endereço Rua Cel. José Custódio nº 84 – centro – Campestre/MG – CEP: 37730-000.

12 – EXIGÊNCIAS PARA O CLASSIFICADO PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1 - O licitante mais bem classificado deverá apresentar amostra ou layout para averiguação de qualidade e aprovação do produto ofertado. A não apresentação da amostra ou layout, será motivo de desclassificação.

12.2 - A amostra será analisada por servidor técnico responsável, e caso o produto não atenda às especificações do termo de referência e/ou não apresente qualidade satisfatória, será testado o produto classificado em 2º lugar, e assim sucessivamente.

13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Proj/atividade: 2056 – Manutenção Atenção Primária à Saúde - BLATB
Dotação: 10.301.0029.33903000-2056

Proj/atividade: 2030 – Manutenção Bloco Média Alta Complex - BLMAC
Dotação: 10.302.0030.33903000-2030

13.1 - A despesa decorrente deste registro de preço está estimada em **R\$ 6.171,40 (seis mil, cento e setenta e um reais e quarenta centavos)**.

14 - SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 - É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

15 – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

15.1 – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a – dar causa à inexecução parcial do contrato;

b – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c – dar causa à inexecução total do contrato;

d – deixar de entregar a documentação exigida para contratação;

e – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i – fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

- j – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l – praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a – advertência;
- b – multa;
- c – impedimento de licitar e contratar;
- d – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16 – CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade do produto a ser entregue, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade e afins;

16.2 - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento será considerada e o preço registrado poderá ser alterado ou atualizado em decorrência de eventual redução dos preços ou quando tornar-se superior ao preço praticado no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

16.3 - Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência;

16.4 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer o produto da presente contratação;

16.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.

16.6 - Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente. Exceto as prerrogativas do Art. 43 da LC 123/06.

16.7 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o contratante considerará o proponente inabilitado.

16.8 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Prefeitura Municipal de Campestre, 22 de maio de 2025.

Bruno Cristiano da Silva Alves
Agente de Contratação
Portaria 043/2025



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025 - DISPENSA DE VALOR Nº 086/2025

OBJETO: Aquisição de bolsas para uso dos profissionais de saúde do município de Campestre em visitas domiciliares, mediante a necessidade dos solicitantes.

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF:
Endereço:
E-mail:
Telefone / Fax:
Representante:
Nome:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Mochila escolar de costas – Confeccionada em material resistente e impermeável, com acabamento reforçado, com compartimentos internos com divisórias, bolsos laterais, alças acolchoadas e ajustáveis, com fechamento de zíper de alta resistência. Na cor azul marinho, devendo ser silkado a logo do programa Saúde da Família.	Unidade	40		
02	Mochila escolar de costas – Confeccionada em material resistente e impermeável, com acabamento reforçado, com compartimentos internos com divisórias, bolsos laterais, alças acolchoadas e ajustáveis, com fechamento de zíper de alta resistência. Na cor azul marinho, devendo ser silkado a logo do programa Serviço de Atendimento Domiciliar.	Unidade	10		

- Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.
- Prazo de Entrega: Conforme termo de referência.
- Condições de Pagamento: Conforme termo de referência.

_____, ____ de _____ de 2025

Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE BOLSAS PARA USO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE EM VISITAS DOMICILIARES

Considerando a necessidade de aquisição de bolsas para uso dos profissionais de saúde do município de Campestre em visitas domiciliares.

Sirvo-me do presente para apresentar Estudo Técnico Preliminar:

1. Objeto: Registro de preços para aquisição de bolsas para uso dos profissionais de saúde do município de Campestre em visitas domiciliares.

2. Justificativa

A aquisição de bolsas para os profissionais de saúde do município de Campestre é de fundamental importância para a realização das visitas domiciliares com segurança, eficiência e organização. As bolsas permitirão o adequado acondicionamento e transporte dos materiais e equipamentos utilizados durante os atendimentos, garantindo a integridade dos itens e facilitando o acesso rápido aos mesmos. Esses materiais incluem, entre outros: aparelho de pressão arterial, glicosímetro, tablet, insumos para curativos, medicamentos e instrumentos necessários para a realização de procedimentos. As bolsas serão destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde e à equipe de enfermagem vinculada ao Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD), sendo, portanto, um recurso essencial para a execução das atividades em campo.

A disponibilização desses equipamentos contribui diretamente para um atendimento mais resolutivo, seguro e de qualidade, refletindo positivamente na assistência prestada à população campestrense no âmbito domiciliar. Dessa forma, a aquisição das bolsas se mostra indispensável para fortalecer as ações da atenção básica e garantir melhores condições de trabalho aos profissionais envolvidos.

3. Necessidade de contratação

A aquisição de bolsas para os profissionais de saúde é necessária, pois viabiliza e fortalece a efetividade do atendimento domiciliar. Com o suporte adequado para o transporte de materiais e equipamentos, torna-se possível realizar a verificação de sinais vitais e a execução de procedimentos simples diretamente na residência do paciente, sem a necessidade de deslocamento até uma unidade de saúde. Essa prática contribui para uma maior resolutividade das demandas, otimizando o tempo de resposta e promovendo maior satisfação da população atendida.

4. Requisitos de Contratação



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Os requisitos de contratação abrangem o seguinte:

- Apresentar as documentações exigidas para a contratação;
- No ato da entrega a contratada deverá apresentar nota fiscal referente ao serviço prestado, sendo que a responsabilidade sobre a mesma será por conta da contratada.
- Deverá ser observado o regramento legal vigente. (Lei Federal 14.133/2021), e demais regulamentações municipais sobre a matéria;
- A futura contratada deverá ter objeto social pertinente e compatível com o objeto lícito;
- A futura contratada deverá prever todo o serviço logístico necessário para prestação do serviço, conforme indicados no termo de referência.
- A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o item lícito em que se verificarem irregularidades.
- O Fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do item contratado no ato da entrega, reservando-se a Secretaria Municipal de Saúde o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do item lícito.
- A arte para confecção da placa será enviada juntamente com a NAF via e-mail.
- Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Aurora Ramos nº46, cidade de Campestre - MG, CEP: 37730-000, no dia e horário programados pelo setor responsável, conforme a necessidade do município.
- A entrega deverá ser realizada sendo contados 8 (oito) dias da data do recebimento da autorização de fornecimento expedidos pela Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Campestre.

5. Levantamento de Mercado

Se aplica

6. Estimativa do valor da contratação



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Para estimar-se o preço, utilizou-se a pesquisa de preços, com fornecedores do município que costumam participar dos processos de compras da Prefeitura ou já forneceram para o município anteriormente.

Item	Descrição Produto	Unidade	Quant.	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3
1	Mochila escolar de costas – Confeccionada em material resistente e impermeável, com acabamento reforçado, com compartimentos internos com divisórias, bolsos laterais, alças acolchoadas e ajustáveis, com fechamento de zíper de alta resistência. Na cor azul marinho, devendo ser silkado a logo do programa Saúde da Família.	Unidade	40	R\$ 4.762,40	R\$ 9.400,00	R\$ 5.628,00
2	Mochila escolar de costas – Confeccionada em material resistente e impermeável, com acabamento reforçado, com compartimentos internos com divisórias, bolsos laterais, alças acolchoadas e ajustáveis, com fechamento de zíper de alta resistência. Na cor azul marinho, devendo ser silkado a logo do programa Serviço de Atendimento Domiciliar.	Unidade	10	R\$ 1.409,00	R\$2.350,00	R\$ 1.407,00
Total de itens: 50				6.171,40	11.750,00	7.035,00

Valor de referência total do orçamento: **R\$ 6.171,40 (seis mil, cento e setenta e um reais e quarenta centavos).**

Manut. Ativ. Atenção Primária à Saúde

Manut. Média Complexidade (Melhor em casa)



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

7. Descrição da solução

Os itens a serem adquiridos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na rua Aurora Ramos nº46, cidade de Campestre - MG, CEP: 37730-000, no dia e horário programados pelo setor responsável.

Na entrega, o responsável da empresa contratante irá avaliar, juntamente com o responsável técnico da empresa contratada, se cada item contém as devidas especificações acordadas no contrato.

Caso todos os itens estejam de acordo com as especificações, será assinado um termo de atesto na nota fiscal pelas partes contratantes, em duas vias, devendo uma via ficar com a empresa contratante e a outra com a empresa contratada.

Caso algum item não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, o produto não deverá ser aceito, sendo comunicado à autoridade competente da Unidade e assinado um termo pelo responsável técnico da contratante, também em duas vias, onde uma ficará com a empresa contratante e outra com a empresa contratada, devendo o item ser entregue/substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com os custos correndo por conta da empresa contratada.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A contratada se dará de forma única, já que se trata de uma aquisição imediata de bolsas para os profissionais de saúde proporcionando agilidade nos atendimentos prestados à população.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Espera-se com a aquisição de bolsas para os profissionais de saúde um melhor atendimento e resolutividade das unidades de Estratégias de Saúde da Família e Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD), tendo impacto positivo na saúde da população campestrense.

10- Contratações correlatas

(X) Não se aplica

() aplica, justifique:

11- Declaração da viabilidade da contratação



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

O presente estudo demonstrou ser viável a contratação demandada, condicionada à resolução da necessidade discriminada no item 1 do presente estudo, cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade.

DECLARAÇÃO

Declaro para todos os fins que com base no Estudo Técnico Preliminar que esta contratação se encontra:

(X) Viável () Inviável

Marcelo Fortes da Silva

Secretário Municipal de Saúde

Camila Taliene do Prado Melo

Coordenadora da Atenção Primária à Saúde

Responsável pelo ETP e orçamentos